

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2021

Aprova critérios para indicação de atletas a serem beneficiados pelo patrocínio da Prevent Senior.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor e,

- *CONSIDERANDO* a assinatura de contrato de patrocínio entre a CBAt e a Prevent Senior;
- *CONSIDERANDO* que o patrocínio preve a inclusão de atletas indicados pela CBAt no plano de saúde da Prevent Senior,

### RESOLVE:

1º - *APROVAR* o critério meritocrático abaixo para a indicação dos atletas a serem beneficiados pelo patrocínio da Prevent Senior:

Serão indicados para receberem o plano de saúde da Prevent Senior conforme abaixo:

- a) atletas de ambos os generos classificados (as) até o 3º (terceiro) lugar em provas individuais nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-16, Sub-18, Sub-20 e Sub-23, bem como, do Troféu Norte Nordeste de Atletismo de Adultos.
- b) Atletas, de ambos os generos, até o 3º (terceiro) lugar do ranking brasileiro da maratona e da marcha atlética – 50km.
- c) atletas de ambos os generos classificados (as) até o 6º (sexto) lugar em provas individuais no Troféu Brasil de Atletismo.
- d) As indicações acima não são cumulativas.

Bragança Paulista 13 de maio de 2021.



Wlamir Leandro Motta Campos  
Presidente do Conselho de Administração da CBAt